



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CAMPUS IRECÊ  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**



**CONTRATO Nº 06/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CAMPUS IRECÊ E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE RODAGEM, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018 PELA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 E PROCESSO Nº 23460.001749/2018-90.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CAMPUS IRECÊ**, com sede à Rodovia BA 148, Km 04, nº 1800, Vila Esperança, CEP: 44.900-000, na cidade de Irecê, Estado Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0013-56, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. **ROBÉRIO BATISTA ROCHA**, nomeado pela Portaria nº 1.262 de 26 de Agosto de 2014, publicada no DOU de 29 de Agosto de 2015 (Pág. 55, Seção 02), inscrito no CPF nº 013.346.665-55 portador da Carteira de Identidade nº 8995000-30 / SSP-BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE RODAGEM** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.891.676/0001-64, sediado no povoado de Rodagem, s/nº, em Lapão - BA, CEP: 44.905-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **MARILTON RODRIGUES MACÊDO**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade nº 08.121.203-88, expedida pela SSP -BA, e CPF nº 943.710.085-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 23460.001749/2018-90 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e demais legislações em vigor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 09/2018 pela Chamada Pública nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados a merenda escolar, mediante recursos do FNDE, adquiridos exclusivamente por produtores que participam do Programa de Agricultura Familiar, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Chamada Pública, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 **Objeto da contratação:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados a merenda escolar, mediante recursos do FNDE, adquiridos exclusivamente por produtores que participam do Programa de Agricultura Familiar.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura, ou até a entrega total dos produtos:

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais), referente aos itens descritos abaixo:

Item	Especificação	UND	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Local de Entrega
04	BOLO	UND	6.000	R\$ 1,31	R\$ 7.860,00	IFBA - Campus Irecê -Rodovia BA 148, km 04, nº 1800-Bairro Vila Esperança CEP.: 44.900-000 Irecê Bahia

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 158589  
 Gestão: 26427  
 Natureza: 339032-11  
 Fonte: 0100915173  
 Ptes: 111776  
 Plano Interno: CFF53M9601N:

**5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 As Cláusulas do Pagamento são aquelas previstas no do Edital e seus Anexos.

**6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 O reajuste e demais condições a ele referentes atenderão as informações prevista no Edital e seus Anexos, e no que couber a legislação em vigor.

**7 CLÁUSULA SETIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital e seus anexos.

**8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e seus anexos.

**9 CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e seus anexos.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA– RESCISÃO**

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.1.3 Indenizações e multas.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Irecê-BA, 26 de Novembro de 2018

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA  
CAMPUS IRECÊ**

*Robério Batista Rocha*

**ROBÉRIO BATISTA ROCHA  
DIRETOR GERAL**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE RODAGEM**

*Marilton R. Macêdo*

**MARILTON RODRIGUES MACÊDO  
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS: Ezequias Magno do Ouro Neto  
CPF: 024.674.125-20

Edite Barros de Oliveira  
CPF: 795.174.715-72

